PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 38

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DECT

NOTA TÉCNICA N.º 064/2022

Ref.: Resposta à Impugnação apresentada pela empresa Berkan Auditoria e Consultoria referente à Licitação Pública n.º 19/2022 - RPE.

SID: 19.147.533-0

INTRODUÇÃO

O Departamento de Licitações (DELI) solicita a este Departamento de Contabilidade (DECT), em caráter de urgência, constante à fl. 189 do protocolado, a manifestação acerca dos apontamentos levantados pela empresa **Berkan Auditoria e Consultoria** relacionados ao ***pedido de Impugnação do Edital da Licitação Pública n.º 19/2022.***

DOS FATOS

A impugnante, em sua manifestação (fl. 187), solicita o ajuste no texto do item 3.2 do Termo de Referência, em virtude de alteração na legislação:

Prezada Sra. Pregoeira, bom dia!

Tendo em vista a Resolução nº 1.654 do Conselho Federal de Contabilidade, na qual trata da revogação da resolução que tratava do arquivamento dos Atestados de Capacidade Técnica nos CRC's, solicito o ajuste no texto do item 3.2 do Termo de Referência, retirando a exigência de o Atestado estar registrado no CRC.

Fico à disposição!

Atenciosamente,

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Minas** em 17/08/2022 12:47. Inserido ao protocolo **19.147.533-0** por: **Carolina Minas** em: 17/08/2022 12:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec806ebfc02c2d75c331aed38587f910**.

DA ANÁLISE

Conforme apresentado pela impugnante, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC publicou, com vigência a partir de 01/04/2022, a Resolução nº 1.654/2022, que tem por objeto a revogação da Resolução nº 782/1995, que trata do arquivamento de atestados em Conselho Regional de Contabilidade para fins de licitação.

Neste contexto, o Normativo ora vigente revoga a determinação de arquivamento, nos Conselhos Regionais de Contabilidade, de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para fins de habilitação nas licitações, tendo em vista o que dispõe o art. 27, II, c/c o art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Dessa forma, com a revogação do disposto legal que dava suporte à exigência do edital, damos **PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa Berkan Auditoria e Consultoria, entendendo serem necessárias as adequações no Edital e seus anexos, nos termos a seguir apresentados:**

> *3.2. Comprovação de aptidão da EMPRESA DE AUDITORIA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços em instituições/entidades consideradas de grande porte.*
> *3.2.1. Considera-se de grande porte a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum, que apresentar, no exercício social anterior, ativo total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), consoante Lei nº 11.638/2007.*
> *3.2.2. Caberá a proponente a apresentação de documentação comprobatória de enquadramento de empresa de grande porte da atestante.*

Curitiba, 17 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]

Carolina Minas

Gerente do Departamento de Contabilidade

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Minas** em 17/08/2022 12:47. Inserido ao protocolo **19.147.533-0** por: **Carolina Minas** em: 17/08/2022 12:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec806ebfc02c2d75c331aed38587f910**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192a
Mov. 38

Documento: **NOTATECNICAN6422RespostadaImpugnacaoLicitacaoPublica192219.147.5330.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carolina Minas** em 17/08/2022 12:47.

Inserido ao protocolo **19.147.533-0** por: **Carolina Minas** em: 17/08/2022 12:46.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec806ebfc02c2d75c331aed38587f910**.